



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 534

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Ligações e Contratos	4
Ratificação	4
Prazo Recursal	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 534

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

DECRETO N° 3.235/2021

de 19 de Março de 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso III do Artigo 4º, da Lei nº 2.059, de 10 de Dezembro de 2020 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 129.000,00 (cento e vinte nove mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020801 UNIDADES DE SAUDE ATENÇÃO BÁSICA		
Ficha: 156 - 10.301.0027.1036.0000 Obras e Instalações.....	19.000,00	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
Local: 020802 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Ficha: 176 - 10.302.0028.2027.0000 Atend. à população em geral - media e alta complexidade	20.000,00	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 384 - 10.302.0028.2027.0000 Atend. à população em geral - media e alta complexidade	90.000,00	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
	TOTAL.....	R\$ 129.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

I- Superávit Financeiro:	- 90.000,00
II- Anulação:	- 39.000,00
Local: 020802 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Ficha: 170 - 10.302.0028.1038.0000 Obras e Instalações.....	-10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 171 - 10.302.0028.1039.0000 Aquisição de equipamentos e material permanente...	-20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Local: 020901 EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ficha: 232 - 12.365.0032.1019.0000 Construção, ampliação e reformas de creches.....	-9.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
	TOTAL.....
	R\$ 129.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 19 de Março de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ROSELI FERREIRA DOS SANTOS
SECRET. ADM. EM EXERCÍCIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 534

Página 3 de 5

DECRETO Nº 3.236/2021 de 24 de Março de 2021.

“Suspender o expediente repartições públicas municipais no dia 01 de Abril de 2021 e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o feriado de “02 de Abril de 2021”, sexta-feira santa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 01 de Abril de 2021, quinta-feira.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às unidades ou órgãos que prestam serviços essenciais e de interesse público, que por sua natureza, exigem funcionamento ininterrupto, competindo aos secretários ou diretores editar instruções sobre horário a ser observado, bem como promover a organização das escalas e dos plantões.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 24 de Março de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ROSELI FERREIRA DOS SANTOS

SECRET. ADM. EM EXERCÍCIO

Portarias

PORTARIA Nº 128/2021 de 22 de março de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de demissão, apresentado

nesta data pela servidora Jaqueline Aparecida Machado, CTPS nº 056869/00278, escriturária, desta Prefeitura Municipal, inclusive com pedido de dispensa do comprimento do aviso prévio legal;

RESOLVE:

1º - Conceder a demissão por pedido de dispensa da servidora Jaqueline Aparecida Machado, CTPS nº 056869/00278, escriturária, do emprego que ocupa nesta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida empregada, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 22 de março de 2.021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETOR DEPART. RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 129/2021 de 23 de março de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 74 do Capítulo V da Lei Orgânica do Município de Capela do Alto;

Considerando o requerido através Ofício nº SSPMAS-010/21 protocolado através do Processo Administrativo nº 444/2021;

Considerando que a servidora Ana Paula da Silva Santos, PEB I, portadora da CTPS nº 035547/00010, foi eleita para exercer o cargo de Primeira Vice-Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araçoiaba da Serra e Região, para o quinquênio de 01.04.2021 à 31.03.2026, sendo que tomará posse em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 534

Página 4 de 5

01.04.2021, para cumprir com seus direitos e deveres sindicais junto a subsede de Capela de Alto/SP;

RESOLVE:

1º - Fica concedido a partir do dia 01.04.2021, o afastamento (integral) e remunerado da servidora Ana Paula da Silva Santos, portadora da CTPS nº 035547/00010, para exercer o cargo de Primeira Vice-Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araçoiaba da Serra e Região na subsede de Capela do Alto/SP, para o quinquênio de 2021 à 2026.

2º - O afastamento deve obedecer ao disposto no artigo 74 do Capítulo V da Lei Orgânica do Município de Capela do Alto.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 23 de março de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 130/2021

de 23 de março de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 74 do Capítulo V da Lei Orgânica do Município de Capela do Alto;

Considerando o requerido através Ofício nº SSPMAS-011/2021 protocolado através do Processo Administrativo nº 445/2021;

Considerando que a servidora Marli de Lourdes D' Almeida, PEB II, portadora da CTPS nº 049808/00146, foi eleita para exercer o cargo de Diretora de Relações Públicas do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araçoiaba da Serra e Região, para o quinquênio de 01.04.2021 à 31.03.2026, sendo que tomará posse no

dia 01.04.2021, para cumprir com seus direitos e deveres sindicais junto a subsede de Capela de Alto/SP;

RESOLVE:

1º - Fica concedido a partir do dia 01.04.2021, o afastamento (integral) e remunerado da servidora Marli de Lourdes D' Almeida, PEB II, portadora da CTPS nº 049808/00146, para exercer o cargo de Diretora de Relações Públicas do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araçoiaba da Serra e Região na subsede de Capela do Alto/SP, para o quinquênio de 2021 à 2026.

2º - O afastamento deve obedecer ao disposto no artigo 74 do Capítulo V da Lei Orgânica do Município de Capela do Alto.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 23 de março de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

Licitações e Contratos

Ratificação

Processo Administrativo nº 056/2021

Dispensa 024/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 24 Inciso I da lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de pavimentação, drenagem e sinalização em estradas do município, análise e estudo de travessias, elaboração de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 534

Página 5 de 5

planilhas referenciais, projetos, memoriais descritivos e demais documentos pertinentes à abertura de processo licitatório.

Daniele Scalet de Lima – Presidente da CPL.

Capela do Alto, 24 de Março de 2021.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Prazo Recursal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Contratação de empresa especializada para:
RECAPEAMENTO da Rua Cel. Guilherme Francisco
Wincler.

A Comissão de Licitações julgou HABILITADAS as empresas: PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, SANSON PAVIMENTO E OBRAS LTDA e OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

E INABILITADA a empresa TOBIAS & FIGUEIREDO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Nos termos do artigo 109 Inciso I “a”, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos.

Capela do Alto/SP, 25 de Março de 2021.

Daniele Scalet de Lima – Presidente da CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Contratação de empresa especializada para:
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM da Rua Vereador Geraldo Alves Portela.

A Comissão de Licitações julgou HABILITADAS as empresas: SANSON PAVIMENTO E OBRAS LTDA e OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

E INABILITADA a empresa TOBIAS & FIGUEIREDO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Nos termos do artigo 109 Inciso I “a”, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos.

Capela do Alto/SP, 25 de Março de 2021.